

PROJETO DE LEI N. 010/2009

SÚMULA: *Institui órgão oficial de imprensa escrita, para publicação dos atos do Município de Palmital e dá outras providências:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem por lei, aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como órgão oficial de imprensa escrita, para publicação dos atos do Município de Palmital, o **JORNAL LIBERDADE DE EXPRESSÃO**, inscrita no CNPJ sob n. 81.476.780/0001-42, com sede e foro a Rua Guairá n. 4054, Centro, na cidade de Guarapuava-Pr.

Art. 2º - O órgão descrito no artigo anterior, servirá para nele serem publicados todos os atos oficiais do Município de Palmital, pelo que será pago mensalmente a importância de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) por um período não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A contratação deverá ser realizada pela modalidade dispensa de licitação por valor, descrita no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - A Dotação Orçamentária para fazer frente as despesas será:

03 Secretaria de Administração

03.05 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04 122 040 2 013 – Atividades Propaganda e Publicidade

33903900 – Serviços Pessoa Jurídica

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Nove.

EDONI BONASSOLI
Vereador – Presidente